TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO QUE O MUNICÍPIO ASSINA PERANTE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL para IX Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020 (11 a 18 anos), na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL:

|  |  |
| --- | --- |
| Prefeito |  |
| CPF |  | RG |  |
| Email |  |
| Endereço |  |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones |  |

O**PREFEITO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta e na melhor forma de direito, destina o servidor abaixo indicado à função de interlocutor (chefe de delegação), para representar o município nas necessidades que houver para garantir a participação na IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – **PARAESC/2020**.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome |  |
| Cargo |  |
| CPF |  | RG |  |
| Email |  |
| Endereço |  |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones |  |
|  |  |

Considerando que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, doravante denominada FUNDESPORTE desenvolveu, implementou e realizará a IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **PARAESC/2020**, com o objetivo de estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas das Escolas do Ensino Regular do Mato Grosso do Sul, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, como forma de complementação educacional e seletivapara as Paralímpiadas Escolares *–* Etapa Nacional*,* sendo portanto, o único detentor dos diretos a elas referentes.

Considerando a importante atuação dos municípios que, ao realizarem as etapas municipais para participação nas IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – **PARAESC/2020**, contribuem para desenvolver o esporte no estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o município concorda em participar nas IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **PARAESC/2020**, firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:

Marque com “x” na(s) opção(ões) desejada(s).

|  |
| --- |
| IX PARALIMPÍADAS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL - PARAESC/2020 |
|
| MODALIDADES | IDADE | GÊNERO |
| FEM | MASC |
| Atletismo | CAT. A Sub 14 (11 a 13 anos)Sub 16(14 e 15) | ( ) | ( ) |
| CAT. B Sub 18(16 e 17) | ( ) | ( ) |
| Basquete em Cadeira de Rodas 3 x 3  | Categoria Única (13 a 17 anos) | Misto ( ) |
| Bocha | Categoria A (11 a 13 anos) | Misto ( ) |
| Categoria B (14 a 17 anos) | Misto ( ) |
| Futebol de 5 | Categoria Única - 13 a 18 anos |   | ( ) |
| Futebol de 7 | Categoria Única - 13 a 17 anos |   | ( ) |
| Goalball | Categoria Única - 13 a 17 anos | ( ) | ( ) |
| Judô | Categoria A (11 a 13 anos) | ( ) | ( ) |
| Categoria B (14 a 17 anos) | ( ) | ( ) |
| Natação | Categoria A (11 a 13 anos) | ( ) | ( ) |
| Categoria B Sub 17 | ( ) | ( ) |
| Tênis em Cadeira de Rodas | Categoria A (11 a 13 anos) | Misto ( ) |
| Categoria B (13 a 17 anos) | Misto ( ) |
| Tênis de Mesa | Categoria A (11 a 13 anos) | ( ) | ( ) |
| Categoria B (14 a 17 anos) | ( ) | ( ) |
| Voleibol Sentado | Categoria Única - 13 a 18 anos | Misto ( ) |

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ao evento denominado IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – **PARAESC/2020**, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos e a sua participação na respectiva etapa estadual, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela FUNDESPORTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. O município deverá enviar à FUNDESPORTE, até a data de **03 de abril de 2020**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo prefeito municipal, e em anexo o calendário com as datas de realização da sua etapa municipal de 2020.

1.1.2. A participação do município na etapa estadual será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua etapa municipal, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o regulamento geral, na respectiva faixa etária. Sua comprovação se dará por meio de ofício indicando a sua delegação e encaminhando à FUNDESPORTE, conforme modelo a ser fornecido. Se não houver a seletiva municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**

2.1. DENOMINAÇÃO:

2.1.1. A etapa municipal será a seletiva para as IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – PARAESC/2020 (11 a 18 anos).

2.1.2. Na etapa estadual o evento será denominado IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – PARAESC/2020 (11 a 18 anos).

2.2. PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Na etapa estadual, participam os alunos classificados ou selecionados em cada modalidade, gênero e prova, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral.

2.3. REPRESENTATIVIDADE

2.3.1. Nas modalidades coletivas os alunos-atleta devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando em uma mesma unidade de ensino. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.

2.3.2. Modalidades e provas – Estabelecidas anualmente, através do regulamento geral e específico da IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020.

2.3.3. Etapa Estadual –

* **11 a 17 anos** (alunos – atletas nascidos em 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009)– Atletismo, Bocha Judô, Natação e Tênis de Mesa;
* **13 a 17 anos** (alunos – atletas nascidos em 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007) – Futebol de 7, Goalball, Tênis em Cadeira de Rodas e Basquete em Cadeira de Rodas 3x3;
* **13 a 18 anos** (alunos – atletas nascidos em 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007)– Futebol de 5 e Voleibol Sentado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

3.1. A FUNDESPORTE tem a responsabilidade de:

3.1.1. Prover hospedagem, alimentação e equipamentos esportivos para as competições para as delegações, atendimento médico e odontológico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações no evento;

3.2. O Município participante tem a responsabilidade de:

* + 1. Indicar um representante do município para atuar como interlocutor para exercer a função de chefe de delegação, onde realizará todas as funções específicas que constar no regulamento geral das IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020.
		2. Enviar à FUNDESPORTE, até a data de **03 de abril de 2020**, o termo de adesão, na sua forma original devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a divulgar, gerir, organizar. A entrega do termo de adesão dentro do prazo permitirá o início dos contatos entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE e o município representado pelo interlocutor (chefe de delegação) indicado neste termo pelo prefeito municipal.

3.2.3. Proceder a inscrição de sua delegação nas IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul – PARAESC/2020 – etapa estadual.

3.2.4. Garantir que seus representantes na etapa estadual nas IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020 tenham conhecimento integral do regulamento geral e específico.

3.2.5. Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade sede da etapa estadual (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, transporte, atendimento médico e outros que se fizerem necessários).

3.2.6. Responsabilizar-se pela entrega das fichas de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, de todos integrantes da delegação do município obrigatoriamente pelo chefe de delegação.

* + 1. Cumprir as obrigações por parte do chefe de delegação, se comprometendo a providenciar o preenchimento e as assinaturas das fichas de cada participante das IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020 – etapa estadual bem como das instituições de ensino representadas de seu município, conforme Regulamento Geral.
		2. Considerando que a FUNDESPORTE necessita efetivar a confirmação das delegações para fins de hospedagem e alimentação, até 20 (vinte) dias antes do evento (data limite de inscrição), pena de ser obrigada a pagar as despesas no não comparecimento da delegação, fica o município com a obrigação de cumprir o prazo.

Parágrafo único. No caso da desistência (aluno-atleta, instituição ou delegação) ocorrer nos 20 (vinte) dias que precede o evento (após as inscrições realizadas), o município assumirá as despesas da delegação como (hotel, alimentação).

3.3. A Instituição de Ensino tem a responsabilidade de:

3.3.1. Confeccionar os uniformes de competição, que atendam às exigências do regulamento geral e das regras oficiais da modalidade.

3.3.2. Respeitar as regras estabelecidas no regulamento geral das IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020.

3.3.3. Reconhecer que a FUNDESPORTE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Estado e/ou no Brasil, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibirão, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação das IX Paralímpiadas Escolares de Mato Grosso do Sul - PARAESC/2020 e para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

5.1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

6.1. Em hipótese alguma o município poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da FUNDESPORTE.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.4. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

**8. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Central do Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Campo Grande, de de 2020.

Nome/CPF e Assinatura do Representante Municipal

MARCELO FERREIRA MIRANDA

CPF 445.070.891-15

Diretor Presidente da FUNDESPORTE